

LEI Nº 10.445, DE 3 DE ABRIL DE 2024
DOE Nº 35.768, DE 04 ABRIL DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Rodeio do Estado do Pará (FRPA).

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Rodeio do Estado do Pará (FRPA), na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, CNPJ nº 07.421.614/0001-96, localizada na Rua 21 de abril, nº 201, Bairro Centro, no Município de Paragominas, com foro na Comarca de Paragominas.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado